

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 83/2019

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Anchieta para o Exercício
Financeiro de 2020.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por 7 (sete) votos favoráveis e 3 (três) votos contrários pelo Plenário desta Casa, na Sessão Extraordinária do dia 17/12/2019, o Projeto de Lei nº 55/2019, de autoria do Poder Executivo, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Anchieta para o Exercício Financeiro de 2020.

PROJETO DE LEI Nº 55/2019

**Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Anchieta para o exercício
financeiro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, na forma do art.132, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Anchieta:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$ 248.536.742,02 (duzentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e dois centavos), conforme estabelecido no Artigo 6º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º Do valor total do Orçamento definido no caput deste artigo, já está deduzida a parcela das receitas de transferências constitucionais da União e do Estado para a formação do FUNDEB na ordem de R\$ 19.853.979,63 (dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1385-2019, integram esta Lei os relatórios definidos pela Lei Federal n.º 4.320/64 e adequados pela Lei de Responsabilidade Fiscal elencados abaixo:

- a) Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Funções de Governo;
- b) Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- c) Anexo II- Resumo Geral da Receita;
- d) Anexo II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;
- e) Anexo VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;
- f) Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica;
- g) Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade;
- h) Anexo VIII- Demonstrativo das Funções, Subfunções, Programas conforme Vínculo com os Recursos;
- i) Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
- j) Anexo X – Legislação da Receita
- k) Anexo XI - Tabelas Explicativas da Evolução da Receita e da Despesa;
- l) Anexo XII - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o §1º do art. 4º da LRF;
- m) Anexo XIII - Demonstrativo Regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
- n) Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD;

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESCRIÇÃO	VALOR R\$ 1,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$268.390.721,65
RECEITAS CORRENTES	R\$250.629.521,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	R\$69.223.509,02
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$9.611.682,71
RECEITA PATRIMONIAL	R\$3.418.850,83
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$167.717.056,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$658.423,09
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(-) R\$19.853.979,63
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA	(-) R\$ 19.853.979,63
RECEITAS DE CAPITAL	R\$2.400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$2.000.000,00
RECEITAS CORRENTES- OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$15.361.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES- OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$12.461.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES- OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$2.900.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$248.536.742,02

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º A despesa total fixada está dividida em:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 168.851.410,24 (cento e sessenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 79.685.331,78 (setenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos).

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgãos e Função

Art. 5º A despesa total fixada à conta dos recursos previstos, observada a programação constante do detalhamento das ações, apresenta, por Órgão e Função, os seguintes desdobramentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPESA POR ÓRGÃOS/ UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR R\$ 1,00
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA	13.300.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	1.407.610,49
02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	12.908.024,20
02.03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	479.450,98
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.389.278,26
02.05 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	12.855.521,52
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6.664.339,72
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	66.013.372,85
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.641.704,36
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.016.359,69
02.10 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.857.630,24
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	1.031.202,93
02.12 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO	3.789.169,20
02.13 - SECRETARIA MUN. INTEGRAÇÃO, DESEN. GESTÃO DE RECUR	647.126,23
02.14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	33.848.039,05
02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE	1.969.702,95
02.16 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL	7.082.635,60
02.17 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	541.946,33
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	49.936.827,42
04.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - ADMINISTRATIVO	1.205.000,00
05.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - PLANO FINANCEIRO	12.632.700,00
06.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	3.024.500,00
06.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	7.244.600,00
TOTAL GERAL:	248.536.742,02

DESPESA POR FUNÇÃO	VALOR R\$ 1,00
LEGISLATIVA	13.300.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	223.428,86
ADMINISTRAÇÃO	33.272.588,67
SEGURANÇA PÚBLICA	7.082.635,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.641.704,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.862.200,00
SAÚDE	48.475.035,06
TRABALHO	1.031.202,93
EDUCAÇÃO	66.013.372,85
CULTURA	541.946,33
URBANISMO	24.909.556,34
HABITAÇÃO	502.000,00
SANEAMENTO	871.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.016.356,69
AGRICULTURA	4.123.630,24
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.923.295,43
ENERGIA	3.789.482,71
TRANSPORTE	1.510.000,00
DESPORTO E LAZER	2.482.702,95
ENCARGOS ESPECIAIS	4.670.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.294.600,00
TOTAL	248.536.742,02



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta (IPASA) está estimado em **R\$ 24.106.800,00** (vinte e quatro milhões, cento e seis mil e oitocentos reais). Será consolidado ao Orçamento do Poder Executivo para efeito das demonstrações contábeis e demais exigências legais, e foi distribuído entre as três Unidades Gestoras da seguinte forma:

I - Unidade Gestora 302 - Fundo Financeiro - R\$ 12.632.700,00 (Doze milhões, seiscentos e trinta e dois mil e setecentos reais).

II - Unidade Gestora 303 - Fundo Previdenciário - R\$ 10.269.100,00 (dez milhões, duzentos e sessenta e nove mil e cem reais), sendo que R\$ 7.244.600,00 (sete milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) são destinados a Reserva de Benefícios Futuros do Fundo Previdenciário;

III - Unidade Gestora 304 - Taxa de Administração - R\$ 1.205.000,00 (Um milhão, duzentos e cinco reais).

Parágrafo único. A Reserva de Benefícios Futuros na Unidade Gestora do Fundo Previdenciário, está de acordo com o Art. 8º da Portaria STN/SOF 163 de 04/05/2001 e do Art. 1º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 1 de 18/06/2010.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º Ficam o Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Anchieta autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 60% (sessenta por cento), conforme artigo 26, da Lei 1385, de 01 de agosto de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.

Art. 8º A abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais dependerão da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme art. 43, da lei 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I** - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II** - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III** - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o período 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 e esta Lei Orçamentária Anual, e os respectivos anexos, em nível de órgãos, unidades orçamentárias, programas, projetos, atividades, operações especiais, elementos de despesa e grupos de fontes de recursos em razão das seguintes ocorrências:

I - revisão do Plano Plurianual, com alteração, exclusão e/ou inclusão de programas e ações e suas respectivas codificações;

II - revisão das previsões orçamentárias, acompanhadas da apresentação das devidas justificativas técnicas;

III - alteração da estrutura organizacional da Administração Municipal.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novas fontes de recursos em dotação orçamentária já existente no orçamento, visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária e realizar suplementação entre as mesmas fontes de recursos em dotações orçamentárias diferentes.

Art. 12. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Anchieta/ES, 18 de dezembro de 2019

CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Vice Presidente

ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI
Secretário